

TC 015.202/2009-6**Natureza:** Tomada de Contas**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Determino, preliminarmente, a restituição dos presentes autos à 6ª Secex, com vistas à autuação e análise da documentação acostada pelo Sr. Homero Gustavo Lima, Assessor Especial de Controle Interno do Ministério das Cidades, devendo a unidade técnica avaliar os possíveis reflexos que os novos elementos poderão acarretar no mérito das presentes contas.

2. Outrossim, após o empreendimento do aludido exame, devem os autos ser remetidos ao Ministério Público junto a esta Corte, para seu pronunciamento obrigatório, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei n. 8.443/1992 e do art. 62, inciso III, do Regimento Interno/TCU.

À 6ª Secex para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 23 de maio de 2011.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator